

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO-2023 - PÁGINA 1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0284/2023

Em, 1 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1216, de 24 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 338.504,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>			
04	122	2001	2002
0000028	3390.93	99	15001000
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			500,00
Indenizações e Restituições			500,00
Total da Ação			500,00
Total da Unidade Orçamentária			500,00
<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12	361	1004	1004
0000098	4490.51	99	15401030
Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental			255.000,00
Obras e Instalações			255.000,00
Total da Ação			255.000,00
Total da Unidade Orçamentária			255.000,00
<b>20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08	244	2001	2028
0000428	4490.52	99	15001000
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			3.045,00
Equipamentos e Material Permanente			3.045,00
Total da Ação			3.045,00
Total da Unidade Orçamentária			3.045,00
<b>20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
15	451	2001	2032
0000473	3390.30	99	17510000
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura			39.969,00
Material de Consumo			39.969,00
Total da Ação			39.969,00
Total da Unidade Orçamentária			39.969,00
<b>20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
17	605	1009	2033
0000500	3390.39	99	15001000
Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural			5.168,00
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			5.168,00
Total da Ação			5.168,00
20	608	1009	2036
0000529	3390.39	99	15001000
Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural			14.000,00
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			14.000,00
Total da Ação			14.000,00
Total da Unidade Orçamentária			19.168,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10	302	1006	2044
0000650	3190.04	99	15001002
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros			18.522,00
Contratação por Tempo Determinado			18.522,00
Total da Ação			18.522,00
Total da Unidade Orçamentária			18.522,00
<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08	244	1007	1022
0000707	4490.52	99	15001000
Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial - CRAS, CREAS, Centro Dia, C. de Convivência e Afins			1.300,00
Equipamentos e Material Permanente			1.300,00
Total da Ação			1.300,00
08	244	1007	2051
0000777	4490.52	99	15001000
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos dos Suas			300,00
Equipamentos e Material Permanente			300,00
Total da Ação			300,00
08	244	1007	2054
0000809	4490.52	99	16610000
Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial			700,00
Equipamentos e Material Permanente			700,00
Total da Ação			700,00
Total da Unidade Orçamentária			2.300,00
<b>Total de Suplementações</b>			<b>338.504,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 338.504,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Quatro Reais), como segue:

<b>20.001 GABINETE DO PREFEITO</b>			
04	122	2001	2002
0000027	3390.92	99	15001000
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			500,00
Despesas de Exercícios Anteriores			500,00
Total da Ação			500,00
Total da Unidade Orçamentária			500,00
<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12	361	1004	1023
0000846	4490.52	99	15421030
Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental			20.000,00
Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
Total da Ação			20.000,00
12	361	1004	2008
0000107	3190.04	99	15401030
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%			30.000,00
Contratação por Tempo Determinado			30.000,00
0000109	3190.11	99	15401030
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil			40.000,00
0000114	3190.92	99	15401030
Despesas de Exercícios Anteriores			100.000,00
0000116	3390.30	99	15401030
Material de Consumo			30.000,00
0000120	3390.39	99	15401030
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			20.000,00
Total da Ação			220.000,00
12	368	1004	2017
0000252	3390.39	99	15001000
Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos			15.000,00
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			15.000,00
Total da Ação			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária			255.000,00
<b>20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08	244	2001	2028
0000422	3390.92	99	15001000
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			3.045,00
Despesas de Exercícios Anteriores			3.045,00
Total da Ação			3.045,00
Total da Unidade Orçamentária			3.045,00
<b>20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
15	451	2001	2032
0000471	3390.30	99	15001000
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura			18.000,00
Material de Consumo			18.000,00
0000481	3390.92	99	15001000
Despesas de Exercícios Anteriores			21.969,00
Total da Ação			39.969,00
Total da Unidade Orçamentária			39.969,00
<b>20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
20	606	2001	2034
0000517	3390.92	99	15001000
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			19.168,00
Despesas de Exercícios Anteriores			19.168,00
Total da Ação			19.168,00
Total da Unidade Orçamentária			19.168,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10	301	1006	2039
0000572	3390.36	99	16000000
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			10.000,00
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física			8.522,00
0000573	3390.39	99	16000000
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica			18.522,00
Total da Ação			18.522,00
Total da Unidade Orçamentária			18.522,00
<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08	244	1007	2051
0000764	3190.16	99	15001000
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos dos Suas			300,00
Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil			1.300,00
0000769	3390.30	99	15001000
Material de Consumo			1.600,00
Total da Ação			1.600,00
08	244	1007	2054
0000803	3390.32	99	16610000
Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial			700,00
Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita			700,00
Total da Ação			700,00
Total da Unidade Orçamentária			2.300,00
<b>Total de Anulações</b>			<b>338.504,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>			<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>			<b>338.504,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) JOAREZ MEDEIROS CAVALCANTE, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR DE SETOR DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.



Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 019/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) CLAUDIA FERNANDA COSTA ESTEVAM - PROFESSORA, CPF: 041.731.934-75 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 020/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) CREIDIONICE MARLENE DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 034.066.394-45 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 021/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) MARIA EUDA MAURICIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 018.584.904-05 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 022/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CPF: 041.360.184-60 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 023/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) JOSE EZEQUIEL CESARIO DE OLIVEIRA - OPERADOR DE INFORMÁTICA, CPF: 036.653.504-84 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 024/2023



O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) JANDILENE VIDAL ANDRADE - TÊC. EM ENFERMAGEM, CPF: 053.081.654-75 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 025/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) MARIJANE DA CONCEIÇÃO SANTOS TAVARES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CPF: 996.315.394-15 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 026/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 82 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo período de 90(noventa) dias a servidora MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CPF Nº 952.757.894-91, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 027/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) FRANCILENE BATISTA BARBOSA MACIEL - PROFESSORA, CPF: 929.674.424-53 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 028/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor..

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) INARA CECILIA BARBOSA DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CPF: 106.043.974-37, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 029/2023

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.223, de 13 de janeiro de 2023, e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) com mandato de 02 (dois) anos, com uma recondução.

Representantes Governamentais

Gabinete do Prefeito  
Titular: Kristeny Leite Chaves  
Suplente: Maria José Teodoro de Oliveira  
Secretaria de Assistência Social  
Titular: Fátima França de Melo  
Suplente: Renata Oliveira de Sousa



**Jornal Oficial "O Boqueirão"**  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO-2023 - PÁGINA 4

Secretaria de Educação  
Titular: João Paulo Macedo de Oliveira  
Suplente: Roniel Roldão de Melo

Secretaria de Saúde  
Titular: Josy Carolen Vieira de Lima  
Suplente: Wallington de Souza Maciel

Representantes da Sociedade Civil

Pastoral da Criança e Adolescente - Paróquia Nossa Senhora do Desterro  
Titular: Maria José de Sousa Oliveira  
Suplente: Alcione Bezerra Ferreira

APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Boqueirão  
Titular: Josefa Neuza Juvenal  
Suplente: Ana Maria da Conceição Juvenal

CDI-R Centro de Desenvolvimento Integral Renascer  
Titular: Inez Andrade Silva  
Suplente: Elisomar Beserra da Silva

Clube dos Aventureiros Desbravadores - Adventista do 7º Dia  
Titular: Rayana Cristina Gonçalves Albuquerque  
Suplente: Maria Adjencilcia Francisco

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 030/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o SR. RICARDO PAULO MARINHO, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 031/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. JANICLELIA GOMES DE LIRA FONSECA, do cargo em comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 032/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA JOSEANE DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 033/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JEFFERSON TAFFAREL DE SOUSA ALVES, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 034/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. JÚLIA MIKAELLE DA SILVA REIS, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO do município de Boqueirão.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de

2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 035/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. MARCOS ANTONIO SANTOS DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de

2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 036/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. MATEUS CAMILO PEREIRA DE BULHÕES, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de

2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. NILZETE SOARES DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de

2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 038/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. ROSIVALDO SEVERINO DE MOURA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Boqueirão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 01 de fevereiro de

2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) JAFIA ROANA DE ANDRADE SILVA, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 040/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.



**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) EDIVÂNIA DE NEGREIROS BRITO, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) JOSY CAROLEN VIEIRA DE LIMA, para exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DE VIGILÂNCIA, SAÚDE E IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) MARLEIDE GONÇALVES DE BRITO, para exercer em Comissão o Cargo de SUPERVISORA DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1101/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 043/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) JOANETE BARBOSA LEAL - CIRURGIÁ DENTISTA, CPF: 645.682.704-30 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 044/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS - AUX. SERVIÇOS GERAIS, CPF: 076.931.404-09 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA - MOTORISTA, CPF: 467.671.694-04 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 046/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) ANA MARIA DA CONCEIÇÃO JUVENAL - REGENTE DE ENSINO, CPF: 009.303.394-01 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 047/2023

O Prefeito do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e com fulcro no art. 86 da Lei nº 739/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses a(o) servidor(a) KELLYDIANA RAMOS DA SILVA - PROFESSORA, CPF: 036.129.924-90 em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 048/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) ANIBAL FURTADO MACIEL - LICENÇA SEM VENCIMENTO, CPF: 018.355.334-93, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Art. 89 da Lei Municipal nº 739/1999 e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos, a(o) servidor(a) RILDO DE SOUSA - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II-MAG-302, CPF: 030.191.254-80, em conformidade com o requerimento protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 050/2023**

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JUAREZ MEDEIROS CAVALCANTE**, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1207/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 053/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS



PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA PELO PERÍODO DE 2023/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal; Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020 e com fulcro na Lei Municipal nº 1186/2021 de 19 de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os seguintes membros, para composição do quadro de conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB do município de Boqueirão-PB, conforme composição abaixo, para o período de 2023/2026.

**Representantes do Poder Executivo:**

- Maria José Teodoro de Oliveira – Titular
- Anne Baxter Diniz Araújo – Suplente
- Alessandra Danielle da Silva Cunha - Titular
- Débora Suelle Marcelino de Miranda - Suplente

**Representantes de Professores:**

- Maria do Desterro Ramos – Titular
- Joselma Matias da Silva – Suplente

**Representantes dos Diretores:**

- Claudia Catarina Silva Cordeiro – Titular
- Francinete Ventura Macedo Barbosa – Suplente

**Representantes dos Servidores Públicos :**

- João Paulo Macedo de Oliveira – Titular
- Ronyel Roldão de Melo – Suplente

**Representantes dos alunos :**

- Maria do Livramento de Lima Pereira – Titular
- Rosicleide Alves De Oliveira – Suplente
- Marinalva Maria Gomes - Tutelar
- Vanderlúcia Maria Barbosa Menezes – Suplente

**Representantes do Conselho Tutelar :**

- Joelson Andrade Lima – Titular
- Rita dos Santos Brito – Suplente

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- Ana Raquel Ventura Ferreira – Titular
- Maria dos Santos Higino Nascimento – Suplente

**Representantes de Pais :**

- Aline Marques Costa – Titular
- Maria Marta Vieira França – Suplente
- Ana Lúcia dos Santos – Titular
- Claudiana Pereira Marinho – Suplente

**Representantes da Sociedade Civil :**

- Ricardo da Silva Rocha – Titular
- Wanderson Gonçalves da Silva Nóbrega – Suplente
- Maria Elieze de Farias Benevides – Titular
- Lindomar Farias da Silva Brito – Suplente

**Representantes da Escola do Campo :**

- Edcleide Nascimento Barbosa – Titular
- Eduardo Fernandes Leal – Suplente

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Em, 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023/PP**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- TABELA ABC FARMA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

**FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 1100 – CENTRO – BOQUEIRÃO/PB  
CNPJ Nº. 08.937.463/0001-96

**FARMÁCIA ARAÚJO FREITAS LTDA**

RUA JOÃO DA CRUZ CAVALCANTE, 633 – BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB  
CNPJ Nº. 17.963.671/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou





Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 1100 - CENTRO - BOQUEIRÃO/PB  
CNPJ Nº. 08.937.463/0001-96

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E DE REFERÊNCIA			
Item	Descrição	Vr. Máximo	Percentual de desconto (%)
01	Tabela ABC Farma ÉTICO	143.000,00	58,5%
03	Tabela ABC Farma SIMILAR	32.500,00	67,5%
TOTAL		175.500,00	

FARMÁCIA ARAÚJO FREITAS LTDA  
RUA JOÃO DA CRUZ CAVALCANTE, 633 - BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB  
CNPJ Nº. 17.963.671/0001-50

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, GENÉRICOS E DE REFERÊNCIA			
Item	Descrição	Vr. Máximo	Percentual de desconto (%)
02	Tabela ABC Farma GENÉRICO	R\$ 66.003,75	56%

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PELA CONTRATANTE

FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO DESTERRO  
CNPJ nº. 08.937.463/0001-96

FARMÁCIA ARAÚJO FREITAS LTDA  
CNPJ nº. 17.963.671/0001-50



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023/PP

Ao seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2023 que

objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

JAILTON DA SILVA RAMOS  
CNPJ Nº 21.625.284/0001-81  
RUA DIONIZIO CESÁRIO DE SOUSA, 02 - A, BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB

JOSÉ ANDRADE LOPES  
RUA IVANILDA RODRIGUES CHAGAS, S/Nº - BELA VISTA - BOQUEIRÃO-PB  
CNPJ SOB O Nº 17.242.841/0001-08

JOSE WHELLINGTON MACEDO GOMES 06537196477  
SÍTIO TABOADO, ZONA RURAL - BOQUEIRÃO-PB, CEP. 58.450-000  
CNPJ SOB O Nº 40.579.077/0001-82

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

JAILTON DA SILVA RAMOS  
CNPJ Nº 21.625.284/0001-81  
RUA DIONIZIO CESÁRIO DE SOUSA, 02 - A, BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
3	BANANA PACOVAN Em cachos, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. o hortifrutí deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Entrega parcelada.	KG	5500	3,45	18.975,00
4	BATATA DOCE roxa de primeira, "in natura", tamanho médio, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	4500	3,40	15.300,00
11	GOIABA de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	3500	4,40	15.400,00
12	JERIMUN CABLOCO de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	5300	3,92	20.776,00
14	MACAXEIRA de primeira, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Com ausência de sujidades.	KG	3800	5,45	20.710,00
15	MAMÃO FORMOSA de primeira "in natura", casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo	KG	3000	3,43	10.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



**Jornal Oficial "O Boqueirão"**  
 Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

	apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.					
17	MARACUJA de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4500	6,93	31.185,00	
18	MELANCIA de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	2300	1,93	4.439,00	
<b>Total:</b>					<b>137.075,00</b>	

JOSÉ ANDRADE LOPES  
 RUA IVANILDA RODRIGUES CHAGAS, S/Nº - BELA VISTA - BOQUEIRÃO-PB  
 CNPJ SOB O Nº 17.242.841/0001-08

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALFACE lisa de primeira (em pé), "in natura", nova, folhas firmes, não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	MOLHO	1500	3,42	5.130,00
2	ABACAXI de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. ABACAXI IN NATURA - DE BOA QUALIDADE. Entrega parcelada.	UND	1000	4,78	4.780,00
6	BETERRABA de primeira, sem folhas, bulbos de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	1200	5,44	6.528,00
9	CHUCHU de primeira "in natura", sem brotos, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	350	4,94	1.729,00
10	COENTRO de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	MOLHO	2600	2,94	7.644,00
13	LIMÃO COMUM de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	1600	3,94	6.304,00
19	MELÃO amarelo de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	1800	2,94	5.292,00
20	PIMENTÃO de primeira "in natura", tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	700	3,93	2.751,00
21	REPOLHO lisa de primeira (em pé), "in natura", nova, folhas	KG	500	3,87	1.935,00

	firmes, não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.				
22	TOMATE de primeira "in natura", tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	5500	10,93	60.115,00
24	UVA VERDE de primeira "in natura", tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	400	9,90	3.960,00
25	MAÇÃ NACIONAL de primeira "in natura", tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	700	9,93	6.951,00
26	PÊRA de primeira "in natura", tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	400	11,93	4.772,00
27	CARA, de primeira, "in natura", sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	3800	9,95	37.810,00
<b>Total:</b>					<b>155.701,00</b>

JOSE WHELLINGTON MACEDO GOMES 06537196477  
 SÍTIO TABOADO, ZONA RURAL - BOQUEIRÃO-PB, CEP. 58.450-000  
 CNPJ SOB O Nº 40.579.077/0001-82

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
5	BATATA INGLESA especial, de primeira, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	4500	6,35	28.575,00
7	CEBOLA BRANCA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	4500	6,95	31.275,00
8	CENOURA de primeira "in natura", com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	5300	5,45	28.885,00
16	MANGA ESPADA de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3500	3,95	13.825,00
23	LARANJA PERA de primeira "in natura", tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	3500	2,97	10.395,00
28	PEPINO, de primeira "in natura", de tamanho médio, não poderão	KG	1500	3,95	5.925,00



	estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.				
29	ABACATE, de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega parcelada.	KG	1200	9,90	11.880,00
30	Alho, sem rêsia de primeira, in natura. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Registro no Ministério de Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	KG	900	24,90	22.410,00
					Total   153.170,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.  
Boqueirão - PB, 06 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
CPF nº 554.267.604-97

JAILTON DA SILVA RAMOS  
CNPJ 21.625.284/0001-81

JOSÉ ANDRADE LOPES  
CNPJ nº 17.242.841/0001-08

JOSE WHELLINGTON MACEDO GOMES 06537196477  
CNPJ nº 40.579.077/0001-82



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 286, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO que se aproximam os festejos popular carnavalesca, que sua origem é data do século XVI e XVII e vem ganhando formas diversas nas variadas camadas da população.

CONSIDERANDO que no dia 21 de Fevereiro é comemorado o carnaval e prevalecendo do princípio da eficiência, bem como da garantia econômica das repartições publicas vem por meio desta:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Ponto Facultativo nos dias 18 ao dia 22 de Fevereiro de 2023, nas repartições públicas do Município de Boqueirão-PB.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros desempenhos profissionais relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deverão funcionar conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes, com escalas de revezamento de servidores municipais, se necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 17 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
P r e f e i t o



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 287, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e disposto na Lei Federal nº 8.142/90, e demais Legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Boqueirão, a realizar-se no dia 23 de março de 2023, sendo realizado na câmara de Vereadores Adelino Leal, e de forma presencial.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - O tema da Conferência Municipal de Saúde é "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", subdividido nos seguintes Eixos Temáticos:

Eixo I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

Eixo II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Eixo III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Eixo IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na ausência pela Secretária de Saúde, junto com a comissão organizadora.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regulamento, conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde, e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial de Boqueirão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1224 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"  
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 / EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO-2023 - PÁGINA 12

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 01 janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1225 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 953/2011, ALTERADA, ACRESCIDADA E ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1096/2018, LEI Nº. 1122/2019 E LEI 1206/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º. Altera os anexos II e IV da Lei nº. 953/2011, para aplicar sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério o percentual de 15% (quinze por cento) de acordo com o disposto no anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO

ANEXO II – ESTRUTURA DA CARREIRA

CARGO	CLASSE	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	
Professor de Educação Básica I	A	A1	2.764,54	2.902,77	3.047,90	3.200,30	3.360,30	3.528,31
		PADRÃO						
	B	B1	3.578,29	3.757,18	3.945,07	4.142,33	4.349,44	4.566,91
		B2	4.293,97	4.508,65	4.734,07	4.970,79	5.219,34	5.480,30
		B3	4.651,78	4.884,36	5.128,57	5.385,02	5.654,29	5.937,00
		B4	5.009,59	5.260,07	5.523,08	5.799,26	6.089,23	6.393,70
		PADRÃO						
		C	C1	3.578,29	3.757,18	3.945,07	4.142,33	4.349,44
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	C	C2	4.293,97	4.508,65	4.734,07	4.970,79	5.219,34	5.480,30
		C3	4.651,78	4.884,36	5.128,57	5.385,02	5.654,29	5.937,00
		C4	5.009,59	5.260,07	5.523,08	5.799,26	6.089,23	6.393,70

ANEXO IV – QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R\$
Professor	QSM-901	Sem formação no Magistério	1.302,00
		Com formação de nível médio na Modalidade Normal ou Equivalente	2.764,54
		Graduado sem Licenciatura	2.764,54
		Curso superior em Pedagogia ou Específico	3.578,29
Regente de Ensino	QSM-902	Sem formação no Magistério	1.302,00

	Com formação no Nível Médio na Modalidade Normal ou Equivalente	2.764,54
	Graduado sem Licenciatura	2.764,54
	Curso Superior em Pedagogia ou Específico	3.578,29

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1226 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACRESCENTA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR, GESTOR ESCOLAR ADJUNTO E COORDENADOR PEDAGÓGICO À LEI Nº 1.207 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, EXTINGUE OS CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS DE DIRETOR ESCOLAR, DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO, DIRETOR DE CRECHE E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA LEI Nº 953 DE 10 DE JUNHO DE 2011, REVOGA OS ARTIGOS 7º §§ 4º E 5º.; 15; 26, INCISO I; 31; 40, PARÁGRAFO 4º; 41, ALÍNEA "b" E 43 DA LEI Nº 953/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boqueirão prevista na Lei Nº 1.207 de 25 de Fevereiro de 2022, os cargos comissionados de Gestor Escolar, Gestor Escolar Adjunto e Coordenador Pedagógico cujos quantitativos de vagas, cargas horárias e vencimentos estão dispostos no Anexo I desta Lei.

§ 1º. São atribuições dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto entre outras de regência de bom andamento administrativo escolar:

I - participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - participar da criação do regimento interno do estabelecimento de ensino, que não tiver e participar efetivamente na atualização quando solicitado e ou quando entender necessário;

III - administrar os recursos materiais, humanos e financeiros da escola, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do sistema municipal de ensino;

IV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

V - coordenar a elaboração do cronograma de trabalho da escola, e coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais da educação que atuam no estabelecimento de ensino;

VI - zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;

VII - desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

VIII - coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

IX - contribuir com a elaboração e execução de instrumento e mecanismo de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino e ou do estabelecimento de ensino;

X - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e do



estabelecimento de ensino, em relação a aspectos pedagógico, administrativos financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XI - participar do conselho de classe, e, quando eleito ou escolhido dos conselhos da escola; acompanhar e supervisionar o funcionamento do estabelecimento de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

§ 2º São atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico:

I - elaborar uma proposta de projeto pedagógico para sua área de atuação para servir de subsídios para a discussão, execução e avaliação da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho pedagógico da sua área de atuação;

III - acompanhar o trabalho da supervisão e orientação educacional de sua área de atuação, junto aos estabelecimentos de ensino;

IV - coordenar o processo de planejamento, orientação e acompanhamento pedagógico de sua área de atuação;

V - organizar, juntamente com a direção escolar e a supervisão e orientação educacionais, as reuniões pedagógicas e administrativas;

VI - colaborar com as ações de articulação entre a Secretaria de Educação e a supervisão e orientação educacional, bem como com as administrações escolares;

VII - emitir relatórios bimestrais e anuais de suas atividades e dos trabalhos da supervisão e orientação educacional de sua área de atuação;

VIII - elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e/ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos;

IX - supervisionar as atividades pedagógicas da rede do ensino e/ou das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

X - ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;

XI - contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho docente e discente;

XII - colaborar e participar do conselho de classe.

§ 3º. Ao servidor efetivo nomeado para o cargo em comissão, poderá optar:

I - pela remuneração do cargo em comissão ou;

II - pela remuneração do cargo de origem.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, o servidor poderá acumular a remuneração dos dois cargos.

§ 5º. A distribuição dos cargos de Gestor Escolar Gestor Escolar Adjunto e Coordenador Pedagógico nas unidades de ensino será realizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios de porte, turno de funcionamento, etapas e modalidades de ensino entre outros definidos pela SEDUC.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor Escolar, Diretor Escolar Adjunto, Diretor de Creche, Coordenador Pedagógico e as respectivas funções gratificadas, previstos no Art. 7º § 4º e Art. 8º da Lei Nº 953/2011.

Art. 3º. Revogam-se os artigos 7º §§ 4º e 5º.; 15; 16; 26; 31; 40, parágrafo 4º; 41, alínea "b" e 43 da Lei N° 953 de 10 de junho de 2011.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, as Leis Municipais Nº 953/2011 e 1.207/2022 passarão a vigor com as alterações desta lei.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 08 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMMISSIONADAS

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTOS	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Gestor Escolar	GES-01	R\$ 2.800,00	13	40 HS
Gestor Escolar Adjunto	GES-02	R\$ 2.400,00	7	30 HS
Coordenador Pedagógico – Educação Infantil	COR-01	R\$ 2.400,00	2	30 HS
Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental Anos Iniciais	COR-01	R\$ 2.400,00	3	30 HS
Coordenador Pedagógico - Ensino Fundamental Anos Finais	COR-01	R\$ 2.400,00	2	30 HS
Coordenador Pedagógico – Educação de Campo	COR-01	R\$ 2.400,00	2	30 HS
Coordenador Pedagógico – Educação de Jovens e Adultos	COR-01	R\$ 2.400,00	1	30 HS

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1227 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS À LEI 950/2011 E A LEI 974/2012 QUE MODIFICA OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”.

Art. 1º. Ficam alteradas as gratificações para os profissionais com atuação da Estratégia Saúde da Família - ESF.

§ 1º. As gratificações do art. 16 e § 2º passam a vigorar com os seguintes valores;

- I - para os médicos no valor de R\$ 4.000,00;
- II - para os enfermeiros no valor de R\$ 900,00;
- III - para os odontólogos no valor de R\$ 900,00;
- IV - revogado;
- V - para os auxiliares de enfermagem no valor de R\$ 250,00;
- VI - para os auxiliares de saúde bucal no valor de R\$ 250,00;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os dispositivos acima mencionados das Leis Municipais de nº. 950/2011 e 974/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 01 janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB